



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

PORTARIA n. 3.043/2018

Dispõe sobre aplicação de penalidade a servidor público municipal e dá outras providências

A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os fatos narrados no ofício n. 04/2017 da lavra da Sra. Luciane Martins da Silva, Diretora da Escola Municipal Clotilde de Simone;

Considerando os fatos narrados no Boletim de Ocorrência n. 2017-039946427-001 de 18/12/2017 às 17h22;

Considerando que é dever da administração pública apurar eventual conduta violadora aos deveres funcionais e que as condutas do servidor após apuradas e se verossímeis desafiariam a penalidade prevista no art. 198 da LC n. 06/93;

Considerando que foi determinada a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos, assegurando ao servidor o direito a ampla defesa e ao contraditório;

Considerando que o Processo n. 006/2017 foi conduzido por Comissão regularmente constituída pela Portaria n. 3.029/2017 e todos os atos procedimentais revestidos de legalidade;

Considerando que a Comissão ao encerrar seu relatório concluiu que a conduta do servidor José Aparecido Sampaio enquadra-se como irregularidade proibida pelos incisos II e IV do art. 168 da LC n. 06/93, sujeitando-o à pena de **demissão a bem do serviço público**, tendo em vista a prática das condutas referidas pelos incs. II e V do ar. 198 da referida lei;

Considerando que a penalidade foi sugerida a partir de elementos convincentes da postura censurável do autor em relação às suas responsabilidades funcionais, aferidos em procedimento realizado em harmonia com os princípios embasadores da atividade sancionadora da Administração;

Considerando que no caso impõe-se o acatamento de plano do relatório da comissão, porquanto em conformidade com as provas dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar ao servidor público **José Aparecido Sampaio**, em razão da prática das proibições capituladas no art. 168, inc. II e IV da LC n. 006/93, a pena de **demissão a bem do serviço público** do cargo de carreira de guarda, porquanto enquadradas nos incs. II e V do art. 198 da LC n. 06/93.

Art. 2º. A penalidade aplicada deverá ser cumprida imediatamente após a publicação desta Portaria, devendo o Departamento de Recursos Humanos adotar as providências cabíveis para a efetivação desta decisão.

Art. 3º. Considerando que a conduta do servidor ora demitido causou prejuízo ao erário, com fundamento no art. 161, §1º da LC n. 06/93, determino à Comissão que apure o valor do prejuízo, tomando por base as atas de registro de preços vigentes no Município, intimando-o para indenização monetária à fazenda municipal por meio de guia de arrecadação.

Art. 4º. Determino a Comissão que extraia cópia integral destes autos, remetendo-se ao Delegado de Polícia responsável pelo inquérito policial decorrente do Boletim de Ocorrência n. 2017-039946427-001.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, intime-se.

São João Batista do Glória, 17 de janeiro de 2018.


APARECIDA NILVA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS
CERTIDÃO
Certifico que o presente foi publicado por afixação
no saguão da Prefeitura Municipal em 18/01/18
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 18/01/18


Nome / Cargo de Nomeação